

MEMORANDO Nº 018/2022-GABS/SEFIN

Belém (PA), 27 de abril de 2022

À

Chefe do Núcleo para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OFICIAIS PÚBLICAS, FEDERAL OU ESTADUAL, COM BASE NO ARTIGO 164, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NO ÂMBITO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021-SEURB, FIRMADA POR ESSE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO 6-K, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-SEURB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

Prezada Senhora,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 3428/2021-SEURB, apreciado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com o objetivo de encaminhar a esta Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, as diretrizes norteadoras para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL PÚBLICA, FEDERAL OU ESTADUAL, COM BASE NO ARTIGO 164, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NO ÂMBITO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021-SEURB, FIRMADA POR ESSE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO 6-K, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-SEURB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**

Considerando que, o objeto do EDITAL anteriormente mencionado é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Belém/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO.

Considerando que, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pelo Poder Público à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, será garantido pelo uso da receita proveniente da arrecadação da COSIP, depositada na CONTA VINCULADA, cuja constituição é condição para a DATA DE EFICÁCIA.

Considerando que, foi estabelecido em Edital que o Poder Concedente e a Instituição Financeira Depositária poderão celebrar instrumento contratual diverso, observada a necessidade de se estabelecer o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações que viabilizem a utilização das Receitas Vinculadas para a constituição do Saldo de Liquidez e assegurem mecanismos de cumprimento das obrigações previstas na minuta do Contrato de Concessão nº 001/2021-SEURB, especialmente as obrigações pecuniárias nos termos da Cláusula 35 do Contrato.



Considerando que, em torno do contexto acima mencionado esta Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN submeteu o objeto em questão à licitação através do Pregão Eletrônico nº 044/2022-SEFIN (PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC Nº 146/2022-SEFIN), através da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGEP, que por sua vez foi DESERTA.

Considerando que, não é viável abrir novamente licitação para o objeto em questão, uma vez que no momento da consulta de mercado para este certame foram consultados os Bancos Oficiais: Banco do Brasil S/A - BB, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco da Amazônia S/A - BASA e Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, dos quais o único orçamento apresentado foi enviado pelo Banco do Brasil S/A – BB, declinação expressa da CEF e BASA em enviar as suas propostas de preço, e, o não interesse demonstrado pelo BANPARÁ.

Considerando que, é imprescindível a contratação do objeto em epígrafe para garantir a manutenção dos serviços envolvidos na iluminação pública de Belém, sendo, portanto, uma questão de interesse público e que não poderá ser prejudicada pelo lapso temporal ocorrido para a contratação desse objeto, em face dos muitos compromissos assumidos pelo Município e que podem vir a sofrer prejuízos de impacto financeiro considerável.

Pelo exposto, considerando a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, que assegura que a “Administração poderá, caso comprove a urgência da contratação, dispensar a licitação e contratar diretamente, resguardadas as condições estabelecidas na licitação (especificações do objeto, critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação dos licitantes)”ⁱ, solicitamos análise jurídica quanto a instrução e a fundamentação necessária para viabilizar a contratação direta do objeto supra mencionado em face da licitação ter sido DESERTA.

Atenciosamente,

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ⁱ Link:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CEA96335>

